



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1000/2020

São Roque, 31 de agosto de 2020.

Ilustríssimo Senhor Gerente,

Em resposta à **Carta nº 071/RIG NORTE/2020**, de 19 de agosto de 2020, de autoria da Concessionária Rumo Malha Paulista S.A. (RMP), sem a identificação do signatário, contrariando as recomendações dos manuais de redações oficiais, pois isso facilitaria a comunicação entre o emissor e o receptor, seguem os motivos que justificam o solicitado anteriormente.

A Rumo Malha Paulista S.A. (RMP), como concessionária prestadora de serviço público de transporte ferroviário de cargas deve respeitar os preceitos da Lei 8.987/95, que: *"Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências."*

O artigo 6º da lei preconiza que: **"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato."** (g.n)

Entende-se como serviço adequado o serviço público que **satisfaz ao interesse da coletividade** e, nesse sentido, há manifesta violação, uma vez que em plena madrugada os moradores do bairro são perturbados no seu merecido descanso com buzinações extremamente altos, que ultrapassam o limite do razoável. Ademais, destacamos que existem passagens de nível e riscos de pedestres no decorrer da linha, já que há moradias nos arredores, sendo desnecessário buzinações sequenciais e constantes durante a madrugada.

Insta salientar que nos ofícios enviados à concessionária RMP, em nenhum momento, objetivou-se a violação do regulamento dos transportes ferroviários de carga, e sim **diminuir a quantidade e intensidade das buzinas, sendo de bom tom apenas um toque breve.**

De acordo com relatos dos moradores locais, os toques estão variando de quatro a cinco, em longo período de duração, motivo pelo qual este Vereador reitera o solicitado nos ofícios anteriores.

Diante da justificativa da concessionária Rumo Malha Paulista S.A., informando que a prestadora de serviço público aciona as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

buzinas de acordo com a ABNT NBR 16.447/2016 (*Locomotiva - Buzina - Requisitos acústicos*), solicito à Concessionária Rumo Malha Paulista S.A. as seguintes informações:

1. Encaminhar cópia da Norma Técnica ABNT NBR 16.447/2016 (*Locomotiva - Buzina - Requisitos acústicos*).
2. Encaminhar laudo atestando que a Rumo Malha Paulista S.A. não ultrapassa o número de decibéis permitido.
3. Encaminhar a documentação referente às inspeções periódicas realizadas nas buzinas, atestando que estas não ultrapassam o nível de decibéis permitido.

Cabe destacar que, segundo o relato dos cidadãos, os munícipes que vivem às margens da linha férrea sofrem diariamente durante a noite, ainda mais crianças, idosos e deficientes, causando profundos transtornos a essas pessoas, impactando diretamente em sua saúde e qualidade de vida.

Essa questão de desrespeito, no cometimento dos excessos das buzinas nas madrugadas, é recorrente pelas concessionárias de transporte ferroviário de carga, tanto que o Ministério Público Federal propôs Ação Civil Pública em desfavor da América Latina Logística S.A. – ALL HOLDING; ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. (antiga FERROVIAS BANDEIRANTES SA. - FERROBAN); ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES; UNIÃO FEDERAL e Municípios envolvidos, senão vejamos:

“Através da Peça Informativa nº 1.34.030.000144/2011-36 (anexo) investigou-se e constatou-se a ausência ou insuficiência de manutenção na via férrea, patrimônio público federal, a falta de estrutura das passagens em nível que transpõem a via férrea ao longo das municipalidades abrangidas pela Procuradoria da República no Município de Jales.

Tal situação está a colocar em risco a integridade física e a segurança dos cidadãos, bem como interferir no meio ambiente ecologicamente equilibrado, este último também agredido pelo uso indiscriminado da buzina pelos maquinistas dos trens, inclusive de madrugada, causando grande transtorno à população, além da prática

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

comum de manter vagões ou máquinas imóveis, durante longo período de tempo, sobre as passagens de nível, impedindo o livre trânsito de veículos e pessoas por horas a fio." (g.n.)

Insta consignar que, por força constitucional, o vereador, no exercício de sua função, tem por obrigação fiscalizar as ações do Administração Pública, assim como as delegatárias de serviço público, no atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, pede-se a interrupção das buzinas, DURANTE A MADRUGADA, no trecho que compreende o bairro Canquera até o bairro do Carmo, e também o bairro da Campininha, localizados no Município de São Roque, sob pena de representação ao Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
GERENTE REGIONAL
Endereços: Rua Emilio Bertolini nº100, Vila Oficinas, Curitiba, Paraná-PR.
CEP: 82920-030;
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º Andar, Conjunto 32, Sala 03, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP.



Paolo
JU88094016 SBR
JU88094020 SBR
02/09/2020

PROTOCOLO Nº CETS R 31/08/2020 - 16:26 7499/2020